



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 111/2022

**DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR  
PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO  
COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 17/2010 e Lei Complementar nº 31/2010:

**CONSIDERANDO** os termos do §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, que trata da extinção de cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até o seu adequado enquadramento em outro cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 23, § 3º e 36 e seguintes da Lei nº. 236/2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Branca, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento;

**CONSIDERANDO** a inexistência de atribuições específicas do cargo em extinção de Telefonista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de cargo de auxiliar administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização do trabalho administrativo, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações;

**CONSIDERANDO** que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Sra. **INÁCIO LEITE DA SILVA FILHO**, servidor estabilizado do Cargo de TELEFONISTA, matrícula nº. 138.03/87, em caráter de aproveitamento, nos termos da Lei nº 236/2002 para exercer as funções e as atribuições do Cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca/PB, previsto na Lei Complementar nº. 17/2010.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento do Servidor.

**Art. 3º** O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do Servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Água Branca/PB, 11 de maio de 2022.

**Everton Firmino Batista**  
Prefeito Constitucional